



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1596

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 29.317/18, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
EPM5398	K430433072	06/04/2019
BZN0344	K430433032	05/04/2019
NJS7901	K430371717	23/03/2019
CWR8673	K430433110	01/04/2019
EED1375	K430433154	03/04/2019
DJO7126	K430428948	09/03/2019
EYN2088	K430430222	21/03/2019
OOK1070	K430405837	08/12/2018
FLH2354	K430433162	03/04/2019
OOJ7355	K430428522	20/02/2019
ALY6732	K430425947	20/12/2018
BVJ7811	K430432567	25/03/2019
IDG1934	K430429314	07/03/2019
FME7192	K430430266	21/03/2019
FAU2500	K430432654	23/03/2019
LYF2342	K430432614	27/03/2019
AYH6746	K430424534	16/03/2019
DDX9886	K430432796	01/04/2019
ERE1423	K430432969	01/04/2019
AXA1531	K430433254	08/04/2019
EJT9968	K430421474	19/03/2019
PXB4603	K430432690	03/04/2019
EPF6241	K430924040	06/02/2019
QAN8899	K430924165	02/03/2019
MSG5721	K430923810	04/12/2018
FAU2500	K430924298	23/03/2019

Presidente Prudente, 10 de junho de 2019.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário de Mobilidade Urbana



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
EDITAL N.º 33/2019

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – ASSOCIACAO BIBLICA DOS PROCLAMADORES DO REINO

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 394/2019 - Série “U”, de 08 de maio de 2019.

2 – FRENAR COM E EQUIPAMENTOS DE FREIOS LTDA

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 415/2019 - Série “U”, de 03 de junho de 2019.

3 – OSVALDO PEREIRA DE CARVALHO

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 423/2019 - Série “U”, de 05 de junho de 2019.

Presidente Prudente, 10 de junho de 2019.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

LEI Nº 9958/2019

Torna obrigatório dispor banheiros químicos em feiras-livres, exposições agrícolas e comerciais e eventos públicos socioculturais, de artes e artesanato, esportivos, religiosos e assemelhados, no âmbito do município de Presidente Prudente e dá outras providências.

Autor: **Vereador IZAQUE JOSÉ DA SILVA**

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os eventos públicos no âmbito do Município de Presidente Prudente, com grande circulação de pessoas, serão obrigados a dispor, gratuitamente, de no mínimo, 05 (cinco) banheiros químicos, sendo 02 (dois) masculinos, 02 (dois) femininos e 01 (um) com acessibilidade, conforme regulamento pelas normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, para ser utilizado por pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

§ 1º São considerados eventos públicos para efeito desta Lei, os socioculturais, de artes e artesanato, esportivos, religiosos e assemelhados, as feiras-livres, exposições agrícolas e comerciais.

§ 2º A colocação de banheiros químicos removíveis em feiras-livres, exposições agrícolas e comerciais e eventos públicos socioculturais, de artes e artesanato, esportivos, religiosos e assemelhados, no âmbito do município de Presidente Prudente, serão instalados até o início de funcionamento da feira e/ou eventos, e retirados logo após o seu término.

§ 3º Ficam excetuados da obrigatoriedade contida no **caput** deste artigo, as feiras realizadas em locais fechados que disponham de instalações sanitárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

Art. 2º Para manutenção e conservação das feiras-livres e permanentes, os feirantes poderão organizar associação ou condomínio, de conformidade com a legislação vigente, rateando as despesas entre todos, ainda que qualquer deles não esteja filiado ao condomínio ou à associação.

Art. 3º Os responsáveis pela entidade pública ou privada que organizar, realizar e/ou promover a festividade ou o evento será responsabilizado pela falta dos recursos instituídos por esta lei.

Parágrafo único. O descumprimento dos dispositivos desta lei resultará em suspensão imediata do evento e, cumulativamente, será aplicado multa ao infrator, no valor de 70 (setenta) UFM's (Unidades Fiscais do Município).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Presidente Prudente, 10 de junho de 2019.

DEMERSON DIAS

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

TERMO DE ADITAMENTO 02/2019 AO CONTRATO 02/2018

CONTRATANTE: FUNDEPI; CONTRATADA: DIEGO CRISTOVAM CELEBRONI
34192835800

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017

OBJETO: Serviços de hospedagem de domínio para contas de e-mail.

Fica prorrogado o prazo contratual por 30 dias. Com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 01/06/2019, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo 09/2017. ASSINATURA: 02/05/2019.



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 AO CONTRATO 05/2019

CONTRATANTE: FUNDEPI; CONTRATADA: FRAMEWORK GESTÃO E PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA ME

OBJETO: consultoria e gestão de aceleração dos projetos selecionados no Chamamento Público 03/2018

Fica prorrogado o prazo contratual por 30 dias. Com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 27/06/2019, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo 09/2019. ASSINATURA: 28/05/2019.



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	10/06/2019	1.868.469,75
INCRA	10/06/2019	121,27
SME – FEB FUNDEB	10/06/2019	295.991,61

Presidente Prudente, 10 de Junho de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Ato da Presidência nº 07/2013, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia **13 de junho de 2019, às 19h30**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 834/17, para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Presidente Prudente, em 27 de Maio de 2019.

DEMERSON DIAS

Presidente